



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 230 - Matemática e Ciências da Natureza

ANO ESCOLAR DE 2016/2017

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL

25^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 230 - Matemática e Ciências da Natureza

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do/a Candidato/a	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato/a	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
857	6852507505	LUIS FILIPE RUSSO GAGO	170537 - Agrupamento de Escolas da Azambuja	EXT	C	ANUAL	
1038	7182139510	MARIA FERNANDA BRANDÃO FERNANDES	152183 - Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, Porto	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1108	9425315213	MARCO ALFREDO TEIXEIRA MARINHO	171918 - Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1272	7087975757	RITA MANUELA ALMEIDA REMELGADO	151634 - Agrupamento de Escolas de Arouca	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1443	6037666776	PATRÍCIA GOMES MIRANDA	161263 - Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Pedrulha, Coimbra	EXT	14	TEMPORÁRIO	
1446	9303789857	RITA MAIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	171608 - Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, Sintra	EXT	18	TEMPORÁRIO	
1451	9498818835	BEATRIZ DO ROSÁRIO ALMEIDA CARRAPATO DIAS	145348 - Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António	EXT	18	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato/a ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).